



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 295/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA SERVIDORES QUE ATUEM ASSESSORANDO COMISSÕES DA CASA, OU A CONTABILIDADE OU SETOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de prefeito municipal de Maturéia, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Gratificações por Assessoramento aos servidores designados por portaria do presidente para auxiliarem diretamente as comissões do Poder Legislativo, o Setor Contábil e o Setor Jurídico.

Art. 2º. O valor da gratificação será de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 18 de fevereiro de 2011, Estado da Paraíba.


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal